Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

PROJETO DE LEI Nº 196/2007

MENSAGEM: 186/2007

Nº DO PROJETO: 196/2007

RECEBIDA EM: 6 de dezembro de 2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis. (Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Maria Graciosa, por imóvel de propriedade de Izidoro Kalinoski e outros).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de dezembro de 2007

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de dezembro de 2007
RELATOR: Vereador Márcia F. C. Kozelinski - PPS

DISTTIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 10 de dezembro de 2007
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa - PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de dezembro de 2007
RELATOR: Vereador Cilmar Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de junho de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos e 1(uma) ausência.
Votaram a favor: Vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente: Vereador Marco Pozza - PMDB

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de junho de 2008
Aprovado com 10 (votos) e emenda modificativa.
Votaram a favor: Vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de junho de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 221/2008

Lei nº 2964, de 5 de junho de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4306, do dia 13 de junho de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4306 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.964 DE 05 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº 8 da quadra nº 1147, constante da Matrícula nº 28.193, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo a área de 1.071,62m2 (mil e setenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), avaliado em R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, pela parte da Chácara nº 145-F, contendo a área de 1.928,96m2 (mil, novecentos e vinte e oito metro e noventa e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 2.112, avaliado em R$ 38.579,20 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e parte da Chácara nº 136-A, seção 2, contendo a área de 165,90m2 (cento e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 1.905, avaliado em R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais), totalizando R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), de propriedade de Izidoro Kalinoski e outros.

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 196/2007

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº 8 da quadra nº 1147, constante da Matrícula nº 28.193, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo a área de 1.071,62m^2 (mil e setenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), avaliado em R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), de propriedade do **Município de Pato Branco,** pela parte da Chácara nº 145-F, contendo a área de 1.928,96m^2 (mil, novecentos e vinte e oito metro e noventa e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 2.112, avaliado em R$ 38.579,20 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e parte da Chácara nº 136-A, seção 2, contendo a área de 165,90m^2 (cento e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 1.905, avaliado em R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais), totalizando R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), de propriedade de **Izidoro Kalinoski e outros.**

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

AO
PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para aprovação da seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N° 196/2007**:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º do projeto de lei nº 196/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº 8 da quadra nº 1147, constante da Matrícula nº 28.193, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo a área de 1.071,62m^2 (mil e setenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), avaliado em R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), de propriedade do **Município de Pato Branco,** pela parte da Chácara nº 145-F, contendo a área de 1.928,96m^2 (mil, novecentos e vinte e oito metro e noventa e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 2.112, avaliado em R$ 38.579,20 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e parte da Chácara nº 136-A, seção 2, contendo a área de 165,90m^2 (cento e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 1.905; avaliado em R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais), totalizando R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), de propriedade de **Izidoro Kalinoski e outros.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 3 de junho de 2008.

Redistribuir

PL 196/2008

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 208/2008/GP

Pato Branco, 27 de março de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Abr-2008-15:18-00120-1/2

Senhora Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a substituição do imóvel constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 186/2007, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis, pelo lote abaixo discriminado.

- Lote nº 8 da quadra nº 1147, constante da matrícula nº 28.193 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo a área de 1.071,62m² (um mil, setenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), avaliado em R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.279.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 28.193

RUBRICA

23 de janeiro de 1.997. Elice Soares Ribas

IMOVEL URBANO - Lote nº08(oito) da quadra nº1147(hum mil, cento e quarenta e sete) RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Martins Afonso de Souza, nesta cidade de Pato Branco contendo a área de 1.071,62m2(HUM MIL, SETENTA E UM METROS E SESSENTA E DOIS CENTI METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Martins Afonso de Souza com 30,29m; SUL: com o lote nº4 com 23,32 LESTE: com os lotes 5,6 e 7 com 39,98m; OESTE: com a Subdivisão 08 com 40,58m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1 de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat.27.757e R.2-27.757 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO TATTO, brasileiro, casado com Zelir Ivone Tatto, do comercio residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº015.920.099-72.

R.1/28.193 - 14/03/97 - **TRANSMITENTE**: **ANTONIO TATTO** e sua mulher dona **ZELIR IVONE TATTO**, brasileiros, casados, sob o regime de Comunhão Universal de bens, ele do comercio, e ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, inscritos no **CPF sob n°015.920.099-72**. **ADQUIRENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público com sede à Rua Caramurú Centro nesta cidade, inscrita no **CGC/MF sob n°76.995.448/0001-54**. **DOAÇÃO**: **área: 1.071,62m2, sem benfeitorias**. Público de 04.03.97, L°079 fls.116, 2° Tab. local. VALOR: **R$ 7.900,00**. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob n°GR-4-ITBI, de 03.02.97, da Agência Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual n°14.02343/97; Municipal sob n°31370/97; Distribuição n°168/97; Negativa do Distribuidor de 12.03.97. Os doadores declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref.Mat.28.193 acima.Dou fé.C.R$ 177,68. Eltar

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85604-360
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 28.193
Pato Branco, 22 de 04 de 2002
OFICIAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Serventia Hab.
REGISTRO
1º Ofício
IMÓVEIS
CCS55890
Pato Branco - PR

Custas 9,00
Selo 2,00
Total 11,00

MATRÍCULA Nº 28.193

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Imóvel urbano Lote 08** (oito) da **Quadra 1.147** (um mil e cento e quarenta e sete), contendo área de **1.071,62m²** (um mil e setenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situado na rua Martins Afonso de Souza, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula **28.193** do 1° Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **41.897,20** (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 17 de março de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

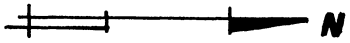
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

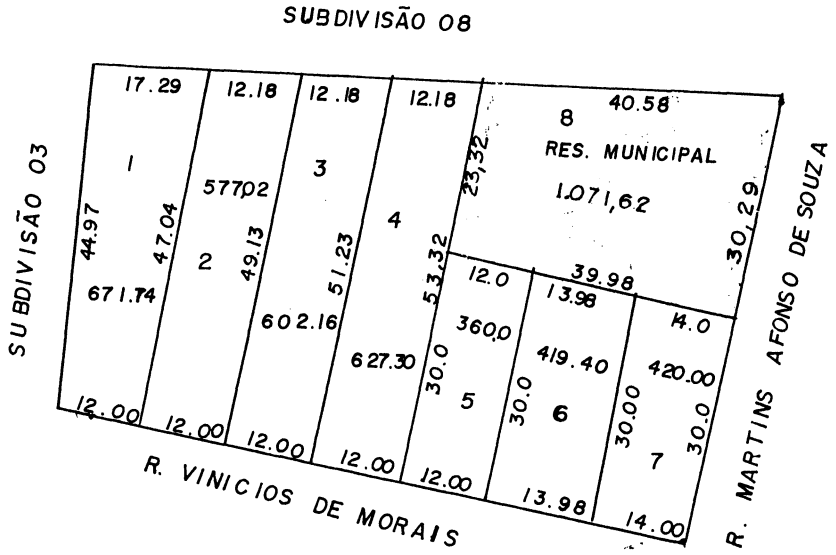
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

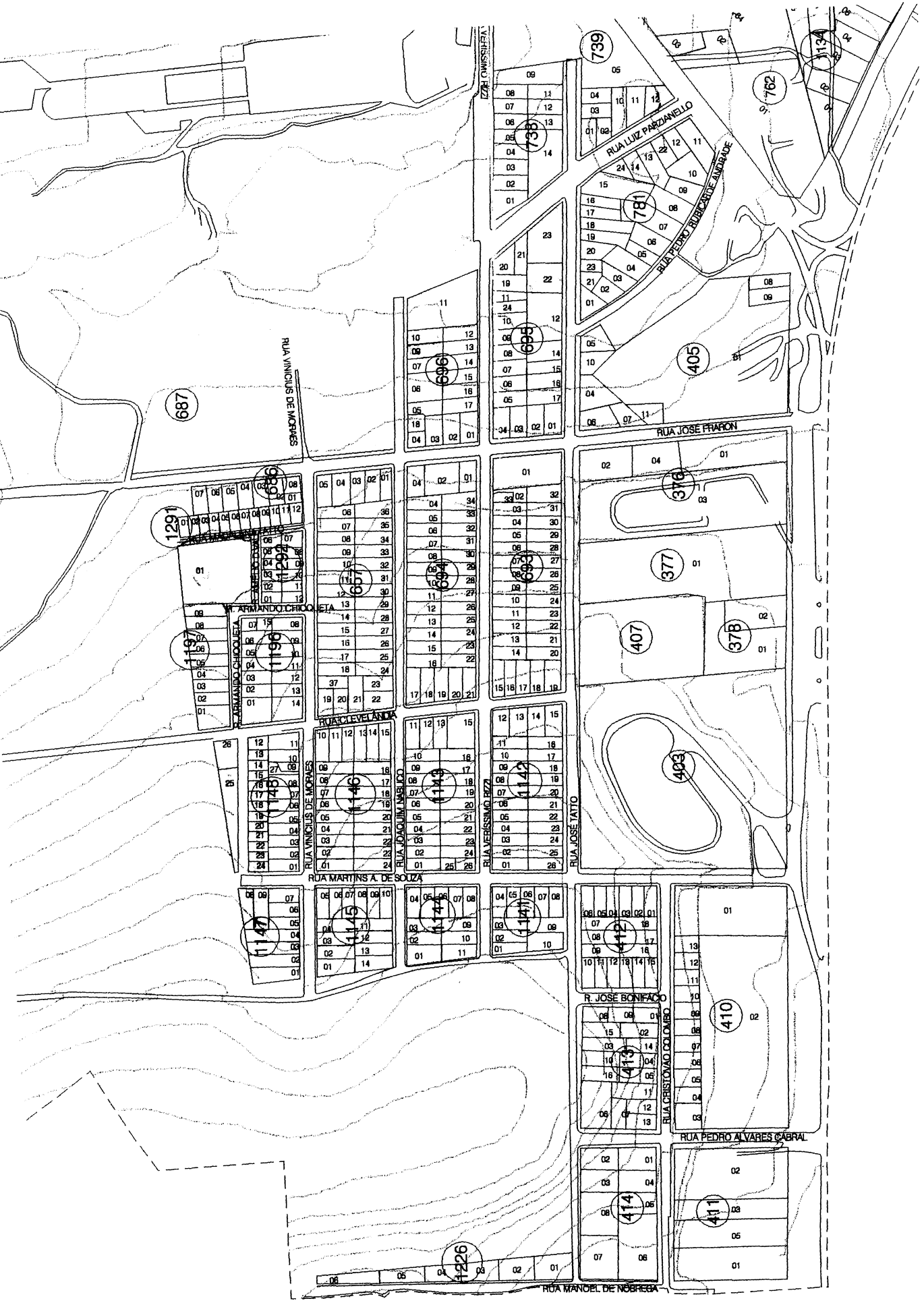
Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL ZRII
DA
QUADRA N. 1147

ESC. 1: 1.000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____






RUA VERISSIMO BIZZ
RUA LUIZ PARZIANELLO
RUA PEDRO RUBICARDE ANDRADE
RUA VINICIUS DE MORAES
RUA JOSE PHARON
R. ARMANDO CHIOQUETA
RUA CLEVELÂNDIA
RUA VINICIUS DE MORAES
RUA JOAQUIM INÁCIO
RUA VERISSIMO BIZZ
RUA JOSE TATTO
RUA MARTINS A. DE SOUZA
R. JOSE BONIFÁCIO
RUA CRISTOVÃO COLOMBO
RUA PEDRO ALVARES CABRAL
RUA MANOEL DE NÓBREGA

Visto
Fls 38

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 196/2007

A comissão de Justiça e Redação se reuniu para dar parecer a matéria em tela.

Trata-se do Projeto de Lei nº 196/2007, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Com a presente permuta será trocado o imóvel urbano parte do lote nº 11, da quadra nº 1466, sito na Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Maria Graciosa, com área de 1.271,00m2, avaliado em R$ 41.897,20, pelos lotes: parte da Chácara nº 145-F, com área de 1.928,96m2, e parte da Chácara 136-A, seção 2, com área de 165,90m2, avaliados os dois em R$ 41.897,20, de propriedade do Senhor **Izidoro Kalinoski** e outros.

Analisando a matéria observamos que toda a documentação relativa à permuta dos referidos imóveis encontra-se apensa ao projeto estando, portanto apta a seguir sua regimental tramitação e pelo ponto de vista da justiça entendemos que a matéria contempla **parecer favorável** à sua aprovação, considerando que o imóvel permutado será utilizado pelo Município para abertura de rua beneficiando assim todos os moradores do Bairro La Salle, bem como, a toda a comunidade pato-branquense que poderá utilizar a referida via pública para acessar os bairros e localidades próximas àquela região.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2007.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Presidenta - Relatora

Aldir Vendruscolo – PPS

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 196/2007

Reunidos os membros da comissão de Políticas Públicas para analisar o **projeto de lei nº 196/2007,** de autoria do Executivo Municipal que busca autorização legislativa para permutar imóveis.

Será permutado o imóvel urbano parte do lote nº 11, da quadra nº 1466, sito na Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Maria Graciosa, avaliado em 41.897,20, de propriedade do Executivo Municipal, pelos imóveis: parte da chácara nº 145-F, avaliado em R$ 38.579,20, e parte da chácara nº 136-A,seção2, avaliado em R$ 3.318,00, somando os dois R$ 41.897,20, de propriedade do Senhor **Izidoro Kalinoski** e outros.

A matéria contempla amparo legal e o interesse público considerando que o imóvel a ser permutado será utilizado para abertura de rua no Bairro La Salle, beneficiando os moradores da referida região, proporcionando melhora no sistema viário.

Para tanto, após análise da matéria e após considerar que a mesma encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, os membros desta comissão permanente optam por exarar PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o parecer.
Pato Branco, 12 de dezembro de 2007.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Relator

Volmir Sabbi - PT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 196/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 196/2007, obter autorização legislativa para permutar imóveis.

Do ponto de visto do interesse público, este encontra-se perfeitamente configurado tendo em vista que a permuta em questão, destina-se a abertura de ruas no Bairro La Salle, mais precisamente, nas imediações do Departamento de Esportes.

Percebe-se também, que as avaliações são compatíveis entre si e que as despesas de escrituração serão suportadas pelos permutantes.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 02 de junho de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 196/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar o imóvel urbano parte do lote nº 11 da quadra nº 1.466, com área de 1.271,00 m2, situado na Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Maria Graciosa, constante da matrícula nº 38.837 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, pelos imóveis parte da Chácara nº 145-F, com área de 1.928,96 m2, constante da matrícula nº 2.112 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 38.579,20 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos); e parte da Chácara nº 136-A, seção 2, com área de 165,90 m2, constante da matrícula nº 1.905 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais), ambos de propriedade de Izidoro Kalinoski e outros.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel permutado será utilizado pelo Município para a abertura de rua no bairro La Salle, demonstrando assim a existência do interesse público na consecução da referida permuta, uma vez que beneficiará os moradores da referida região proporcionando melhora no sistema viário. Salienta ainda, que um trecho da Rua Costa e Silva necessita ser alargada a fim de que a mesma possua a largura normal de seu leito que atualmente possui somente meia pista.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que sobre o tema, respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações, matriculas imobiliárias e plantas parciais dos imóveis.

Quanto ao aspecto de ordem redacional, recomendo seja adequado o Projeto de Lei às normas de técnica legislativa.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo as comissões permanentes promoverem a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CAYARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 17 Visto

Protocolo Geral 06-Dez-2007-17:43-001520-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 186/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar os lotes abaixo discriminados, de propriedade do Município de Pato Branco.

- Imóvel urbano parte do lote nº 11, da quadra nº 1.466, sito à Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Maria Graciosa, contendo a área de 1.271,00m² (um mil, duzentos e setenta e um metros quadrados), constante da matrícula nº 38.837, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos),

A permuta se dará pelo lote abaixo discriminado, de propriedade de **Izidoro Kalinoski e outros.**

- Parte da Chácara nº 145-F, contendo a área de 1.928,96m² (um mil novecentos e vinte e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 2.112, avaliado em R$ 38.579,20 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos),

- Parte da Chácara nº 136-A, seção 2, contendo a área de 165,90m², (cento e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 1.905, avaliado em R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais), totalizando a quantia de R$ 41.897.20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

O imóvel permutado será utilizado pelo Município para abertura de rua no Bairro La Salle, demonstrando assim a existência do interesse público na presente permuta, uma vez que beneficiará os moradores da referida região proporcionando melhora no sistema viário do importante bairro.

Salientamos que um trecho da Rua Costa e Silva necessita ser alargada a fim de que a mesma possua a largura normal de seu leito e atualmente possui somente meia pista.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 136/2007

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes abaixo discriminados, de propriedade do Município de Pato Branco.

- Imóvel urbano parte do lote nº 11, da quadra nº 1.466, sito à Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Maria Graciosa, contendo a área de 1.271,00m² (um mil, duzentos e setenta e um metros quadrados), constante da matrícula nº 38.837, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 41.897,20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), de propriedade do Município de Pato Branco.

A permuta se dará pelos lotes abaixo discriminados, de propriedade de Izidoro Kalinoski e outros.

- Parte da Chácara nº 145-F, contendo a área de 1.928,96m² (um mil, novecentos e vinte e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 2.112, avaliado em R$ 38.579,20 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos),

- Parte da Chácara nº 136-A, seção 2, contendo a área de 165,90m², (cento e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 1.905, avaliado em R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais), totalizando a quantia de R$ 41.897.20 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto

REQUERENTE:

Ziadora Kalinoski e outro.

CPF. 061.662-539-15

Vem mui atenciosamente solicitar a autorização da expedição:

Permuta da área no prolongamento da Rua Pres. Costa e Silva - La Salle.

Referente a:

Lote (s):

Quadra (s):

Área: 2.094,86 m²

Matrícula ou Registro: 2.112 e 1.905

Rua: Pres. Costa e Silva

Bairro: La Salle.

Loteamento:

Chácara: 145-F e 136-A

Para fins de: Abertura de Rua

Observação: 3224-30-21 3224-26-29

Comercial

Nestes Termos

P. Deferimento.

840X.1151

Pato Branco, 20/08/07

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 254415

maria - Juliano 9107 9243
8407.1151

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14 fer Visto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 2.112

RUBRICA

05 de agosto de 1.976. Cartório do 1º Ofício

IMOVEL SUBURBANO - Chácara nº 145-F, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.948,55m2(DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO METROS E CINQUENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), confrontando: AO NORTE: com a chácara nº 145, com 151,10m; AO SUL: com as chácaras nºs 136 e 136-A, com 147,50m; A LESTE: com Divisa Rural, com 10,00m; e a OESTE: com a chácara nº 145-E, com 30,00m. Ref. regº antº sob nº 6.388, Lº 3-F - Mat. 1.904 - R. 1 - AV. 2 - 1.904, deste Oficio.

TRANSMITENTE: OLIVIO DEL SENTE e sua mulher da. OLIVIA DEL SENTE,- casados, CPF nº 213.547.669, brasileiros, ele do comércio, ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade.

ADQUIRENTE: FRANCISCO KALINOSKI, CONSTANTE KALINOSKI, VERONICA JUSTINA FIORI, ANTONIO PAULO KALINOSKI, JOSE VICENTE KALINOSKI e MARIA TEREZINHA KALINOSKI, CPF nºs 015.941.769, 192.638.059, 005.848.949, 016.662.539, 193.117.029, 061.662.539 e 213.471.249, respectivamente.

R.1/2.112- **Prot.nº100.775**- 28/04/2000- **TRANSMITENTE: JOSÉ VICENTE KALINOSKI, C.I. nº869.132-PR.,CPF nº193.117.029-00**,brasileiro solteiro,maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Alberto Braun s/nº, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: IZIDORO KALINOSKI, C.I. nº803.177-PR., CPF nº061.662.539-15**,brasileiro,casado sob o regime de comunhão de bens com **MADALENA KOLINOSKI, C.I. nº949.674-PR.**, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Alberto Braun nº552, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA: área: 491,42m2, sem benfeitorias**. Público de 07.12.98,Lº092,fls.387, 2º Tab. local. VALOR: R$ 3.000,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de R$ 4.930,00.Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 98,60, conforme guia GR-4-ITBI sob nº0308/99, da Prefeitura Municipal de Pato Branco Certidões Negativas: Municipal nº30379/98, Estadual nº14.011937/98. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99, item 18. O vendedor declarou na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório para a Previdência Social como pessoa física na qualidade de empregador. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 2.112 acima. Dou fé. C. 1.495 VRC= R$ 112,12.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 2.112
Pato Branco, 30 de 04 de 2001
OFICIAL

Lei 13.228 de 16/01/2001 SELO FUNARPEN Serventia Reg REGISTRO DE IMÓVEIS 1º Ofício BWN82512 Pato Branco - PR

CUSTAS R$ 5,56

Município de Pato Branco Fls. 03 Servidor

2.112

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

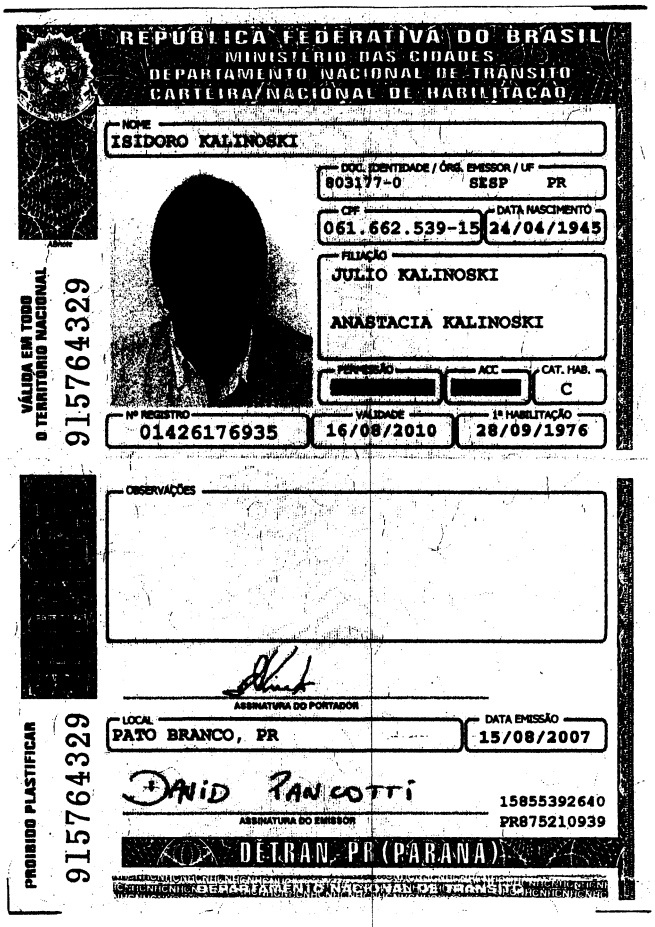
NOME DO ELEITOR
ISIDORO KALINOSKI

DATA DE NASCIMENTO: 24/04/1945
Nº INSCRIÇÃO: 0201 0855 0612
D.V.
ZONA: 073
SEÇÃO: 0064

MUNICÍPIO / UF: PATO BRANCO/PR
DATA DE EMISSÃO: 15/08/2007

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ISIDORO KALINOSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
803177-0 SESP PR

CPF: 061.662.539-15
DATA NASCIMENTO: 24/04/1945

FILIAÇÃO
JULIO KALINOSKI
ANASTACIA KALINOSKI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.: C

Nº REGISTRO: 01426176935
VALIDADE: 16/08/2010
1ª HABILITAÇÃO: 28/09/1976

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
915764329

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATO BRANCO, PR
DATA EMISSÃO: 15/08/2007

DAVID PANCOTTI
ASSINATURA DO EMISSOR

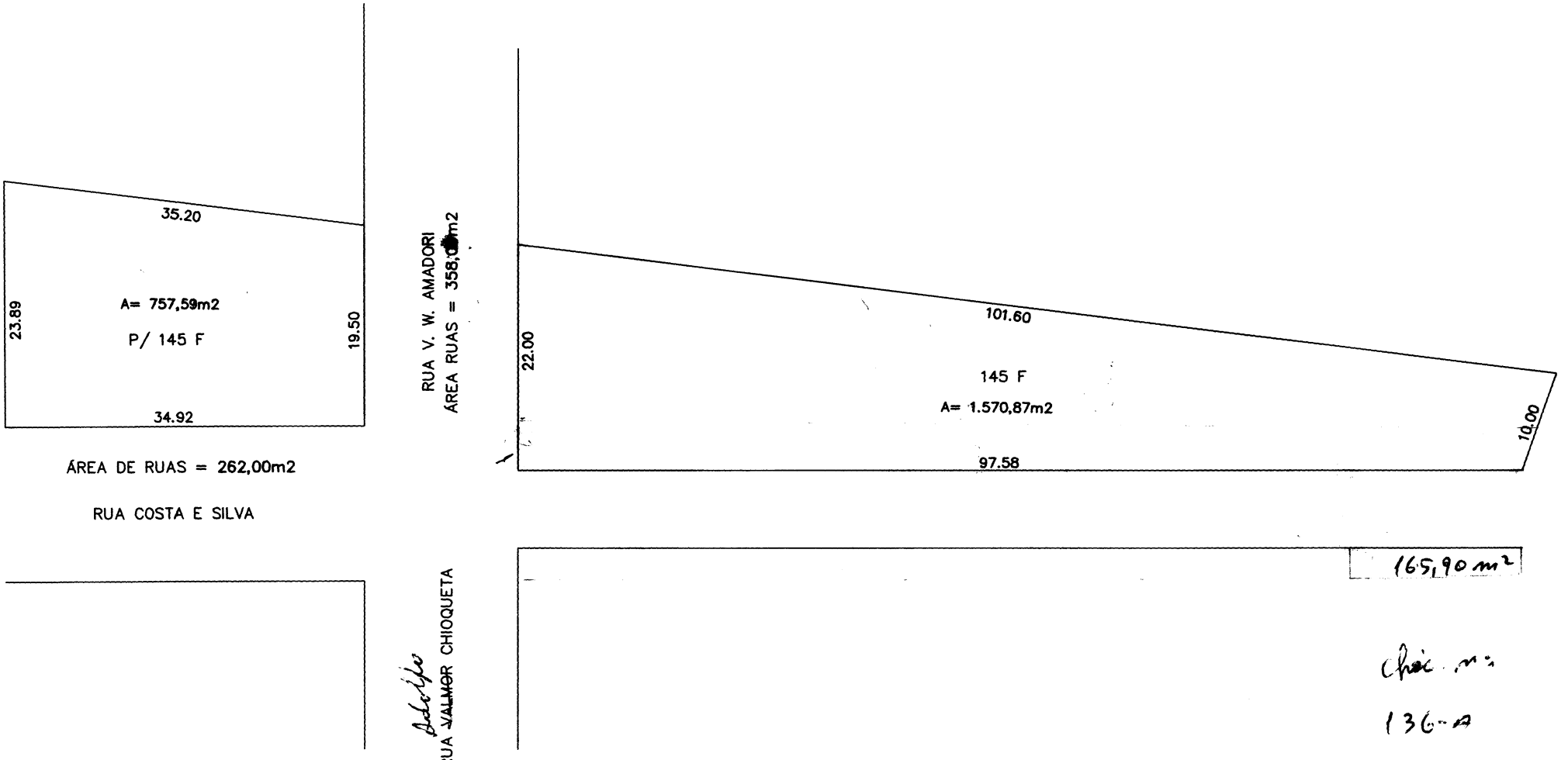
15855392640
PR875210939

DETRAN-PR (PARANÁ)

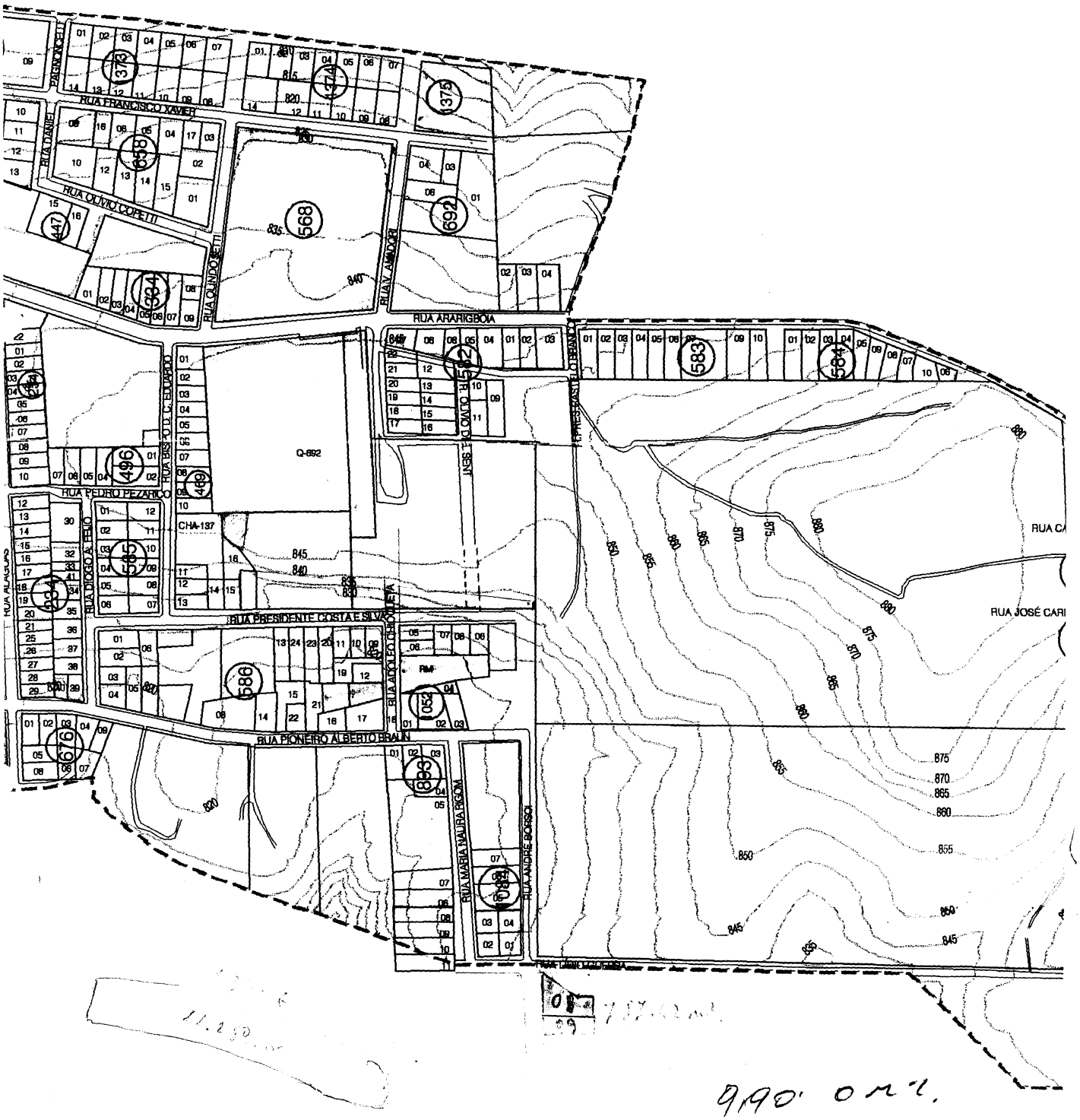
PROIBIDO PLASTIFICAR
915764329

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara ... Branco
Fls 12
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto



9.190 m².

29.185,20

2000 m²

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA Nº: 1.905

RUBRICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

16 de julho de 1.976.

IMOVEL SUBURBANO - Chácara nº136-A, secção 2ª, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 968,00m2(NOVECENTOS E SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:AO NORTE, com a chacara nº145-F,-com 23,70m;AO SUL, com parte da chácara nº136, com 23,70m; AO LESTE, com o perímetro urbano, com 40,84m; AO OESTE, com a chácara nº136,-com 40,80m. Regªs. antªs. nºs. 7.119 do livro 3-G e 21.867 do livro nº3-S,ambos deste Oficio.
ADQUIRENTE: ANGELO FERRARINI, brasileiro, viúvo do comercio,residente e domiciliado nesta cidade.
TRANSMITENTE:ALBINO OLDONI e sua mulher da.ASSUNTA MENOSSO OLDONI,-casados,e CATARINA MARIN, brasileiros, esta última viúva, ele do comercio, elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 1.905 - 20-07-76 - Transmitente: Angelo Ferrarini,viúvo,CPF nº033.802.119, brasileiro, do comercio, residente nesta cidade.Adquirentes:FRANCISCO KALINOSKI,CONSTANTE KALINOSKI,VERONICA JUSTINA FIORI,casados, e ANTONIO PAULO KALINOSKI,JOSE VICENTE KALINOSKI e MARIA TEREZINHA KALINOSKI,solteiros, maiores, todos brasileiros,do comercio e do lar, residentes neste municipio,CPF nº015.941.769, -192.638.059, 005.848.949, 061.662.539, 193.117.029, 061.662.539 e 213.471.249, respectivamente.COMPRA E VENDA.Sem benfeitorias.Público de 12/11/74, Lº45, fls. 125/126,Tab. local. Valor: Cr$ 4.000,00.-Ref. mat. nº1.905, acima.Dou fé.C.Cr$ 145,00.

R.2/1.905- **Prot.nº100.775**- 28/04/2000- **TRANSMITENTE: JOSÉ VICENTE KALINOSKI, C.I. nº869.132-Pr., CPF nº193.117.029-00**,brasileiro, solteiro maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Alberto Braun,s/nº nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: IZIDORO KALINOSKI, C.I. nº803.177-PR., CPF nº061.662.539-15,** brasileiro,casado sob o regime de comunhão de bens com **MADALENA KALINOSKI,C.I. nº949.674-PR.**, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Alberto Braun nº552, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **COMPRA E VENDA: área: 161,33m2, sem benfeitorias**. Público de 07.12.98, Lº092, fls.387, 2º Tab. local. VALOR: R$ 1.600,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de R$ 2.742,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 54,84, conforme guia GR-4-ITBI sob nº0339/99,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº30379/98, Estadual nº14.011937/98. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99, item 18. O vendedor declarou na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório para a Previdência Social como pessoa física na qualidade de empregador. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-1.905 acima. Dou fé. C. 1.270 VRC= R$ 95,25.

R.3/1.905 - **Prot.nº111.973** - 13/02/2003 -**DEVEDOR: FRANCISCO KALINOSKI.CREDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.PENHORA**: Auto de Penhora e Deposito extraido dos autos sob nº341/2001, do Juizo de direito da 1ª Serventia Civel, desta comarca, datado de 11.02.2003, devidamente assinado pelo sr. Nei Fernandes,Oficial de Justiça.**VALOR**:R$1.323,08. Funrejus será incluido na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o item 22 da instrução normativa 01/99 de 02.06.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e oficio comunicando ao MM Juiz. Ref. mat. R.1 e R.2-1.905 acima. Dou fé. C. 381 VRC = R$ 40,00.

MATRÍCULA Nº 1.905

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85501-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 1.905
Pato Branco, 12 de 10 de 2007
OFICIAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001 ISO
SELO ELETRÔNICO
REGISTRO 1º OFÍCIO IMÓVEIS CC557508
Pato Branco - PR

Custas 9,00
Selo 2,00
Total 11,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

INFORMAÇÃO

ÁREAS A SEREM PERMUTADAS REFERENTES À CHÁCARAS 145-F E 136-A	*M²*
Área da Rua Adolfo Chioquetta	358,09
Área da Rua Costa e Silva	683,06
Restante da área da chácara	887,81
Área da Rua Costa e Silva – Chácara 136-A	165,90
ÁREA TOTAL EM M²	***2.094,86***

849,96

Pato Branco, 22 de Outubro de 2007

Valmor Antoniolli
Assistente Técnico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Parte de Imóveis:

Parte do Imóvel Chácara nº 145 – F, (cento e quarenta e cinco – F) situado neste Município de Pato Branco, com área de **1.928,96m²** (um mil, novecentos e vinte e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº **2.112**, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco –PR.

O imóvel é avaliado em R$ **38.579,20** (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Parte do Imóvel Chácara nº 136 – A (cento e trinta e seis – A), seção 2°, situada nesta cidade de Pato Branco – PR, com área de **165,90m²** (cento e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), constante da Matricula nº**1.905** do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **3.318,00** (três mil, trezentos e dezoito reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 24 de outubro de 2007.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

IMOBILIÁRIA MARIA MORESCO LTDA.
CNPJ 78.671.914/0001-71
CRECI-J 2257
CRECI-F 4126

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Parecer Sobre Valor de Mercado

À
Quem interessar possa.
Nesta.

Informamos a quem interessar possa a avaliação do referido **Imóvel Rural**, Chácara 145-F e Chácara 136-A, situada no distrito desta cidade de Pato Branco- PR, Chácara 145-F localizado na Área da Rua Adolfo Chioquetta e Chácara 136-A localizada na Área da Rua Costa e Silva com uma área de 2.094,86m2 (Dois mil e noventa e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Conforme matrículas n° 2112 e 1905 do Registro de Imóveis de Pato Branco – PR.

O valor é de R$ 20,00 (Vinte reais) o metro quadrado, resultando no valor total de R$ 41.897,000 (Quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais).

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Maria Judit Moresco

Pato Branco, 23 de Outubro de 2007.

(46) 3224-3091 - Cel 9972-0631 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 06
Visto

VALMIR.
imóveis

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 76.995.448/0001-54, localizado na rua Caramuru, nº 271, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

MÉTODO UTILIZADO: avaliação feita por amostragem de valor de mercado, tomando-se como base os últimos negócios realizados com referência a imóveis com as qualidades do abaixo mencionado, considerando-se as características do mesmo.

Da Descrição do Imóvel:

Trata-se de um imóvel urbano: Chácara 136-A, com área de 165,90 m² (cento e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), a ser desapropriado para prolongamento da rua Costa e Silva com os limites e confrontações constante na matrícula nº 1905 e a matrícula nº 2.112 com área total de 1.570,87m² (um mil e quinhentos e setenta metros e oitenta e sete centímetros quadrados) mais o prolongamento a ser aberto na rua Adolto Chioqueta com área de 358,09m² (trezentos e cinqüenta e oito metros e nove centímetros quadrados), constantes no 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Da avaliação do imóvel: R$ 48.181,78 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Obs.: área a ser aberta para prolongamento das ruas Adolfo Chioqueta e Rua Costa e Silva, com área total de 2.094,86m² (dois mil e noventa e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Pato Branco, 16 de outubro de 2007.

JUNIOR LUIZ GONÇALVES – CRECI 15.832

Currículo do Corretor: *Formado pelo Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, cursando o curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Gestão Imobiliária pela ULBRA e IESDE.*

Matriz: Rua Pedro Ramires de Mello, 47/Fone: 3225-0009 – Filial: Av. Tupi, 4495, Cristo Rei/ 3223-3234 - Pato Branco – Pr
www.valmirimoveis.com.br e-mail: valmirimoveis@terra.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

Zilio Imóveis
creci 11.046

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO – av 006

Á

Quem interessar possa

Nesta

Informamos a quem interessar possa o parecer sobre valor de mercado dos referidas áreas a serem permutadas:

- **Chácara 145-F:** área sito a Rua Adolfo Chioqueta contendo **358,09 (trezentos e cinqüenta e oito metros e nove centímetros quadrados)**, área sito a Rua Costa e silva contendo **683,06 (seiscentos e oitenta e três metros e seis centímetros quadrados)**, área restante da chácara contendo **887,81 (oitocentos e oitenta e sete metros e oitenta e um centímetro quadrado)** perfazendo um total de **1.928,96 (um mil novecentos e vinte e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), conforme matricula 2.112.**
- **Chácara 136-A:** área sito a Rua Costa e Silva contendo **165,90 (cento e sessenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), conforme matricula 1.905.**

Perfazendo uma área total de **2.094,86 (dois mil e noventa e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados) sem benfeitorias**

O valor aproximadamente de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 22 de Outubro de 2007.

Atenciosamente

Glaucio Luiz Zilio.
Creci 11046
Fone fax: (46) 3225 6600

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano: **Parte do Lote nº 11** (onze) da **Quadra 1.466** (um mil, quatrocentos e sessenta e seis), sito à Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Maria Graciosa e na Rua Bolislau Fidalski, nesta cidade de Pato Branco, com área de **1.271,00m²** (um mil, duzentos e setenta e um metros quadrados), conforme Matrícula nº **38.837** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **41.897,20** (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2007.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 38.837/1

MATRÍCULA Nº 38.837

RUBRICA

13 de junho de 2007. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: – Lote **nº11 (onze)**, da quadra **nº1466 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis)–RESERVA MUNICIPAL 01**, sita a Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Rua Maria Graciosa e na Rua Bolislau Fidalski, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***2.728,68m2 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO METROS E SESSENTA E OITO CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a Rua Pioneiro Alberto Braun, com 64,32m; **SUL**: com os lotes nº s.10 e 14, com 34,42m e com o lote nº 12, com 30,00m; **LESTE**: com os lotes nº s.12 e 13, com 25,00m e com a Rua Maria Graciosa, com 29,00m e a **OESTE**: com a Rua Bolislau Fidalski, com 54,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 37.794 e R.2–37.794** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **VALDIR FRANCISCO OLDONI, C.I. nº3.741.146–9–PR CPF nº410.515.569–53** e sua esposa sra. **NEIVA MENEGATTI OLDONI, C.I. nº3.224.033–0–PR CPF nº441.109.609–91**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na localidade de Parque do Som, nesta cidade de Pato Branco–Pr.

R.1/38.837– **Prot.nº129.289**– 25/07/2007– **TRANSMITENTE:** **VALDIR FRANCISCO OLDONI**, C.I. nº3.741.146–9–PR; CPF nº410.515.569–53 e sua esposa sra. **NEIVA MENEGATTI OLDONI**, C.I. nº3.224.033–0–PR; CPF nº 441.109.609–91, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na localidade de Parque do Som, em Pato Branco–Pr. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, nº271 Centro na cidade de Pato Branco–Pr; inscrito(a) no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001–54. DOAÇÃO: ÁREA: 2.728,68m2, sem benfeitorias**. Público de **12.07.2007**, Lº221, fls. 138, do 2º Tab. Local. **VALOR:** R$81.860,40. Foi isento o imposto de transmissão ITCMD, em 27.06.2007. Certidões Negativas: Municipal nº2984/07, Estadual nº3302806–27/07, Federal nº24E2.3FAE.E05D.72DE/07. Certidão Negativa do Distribuidor de 10.07.2007. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Os vendedores, declararam na escritura não **serem e nunca terem sido contribuintes** obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas, na qualidade de empregadores. Obrigam–se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 38.387, acima. Dou fé. C. 4.322 VRC = R$453,81. Elice Soares Ribas

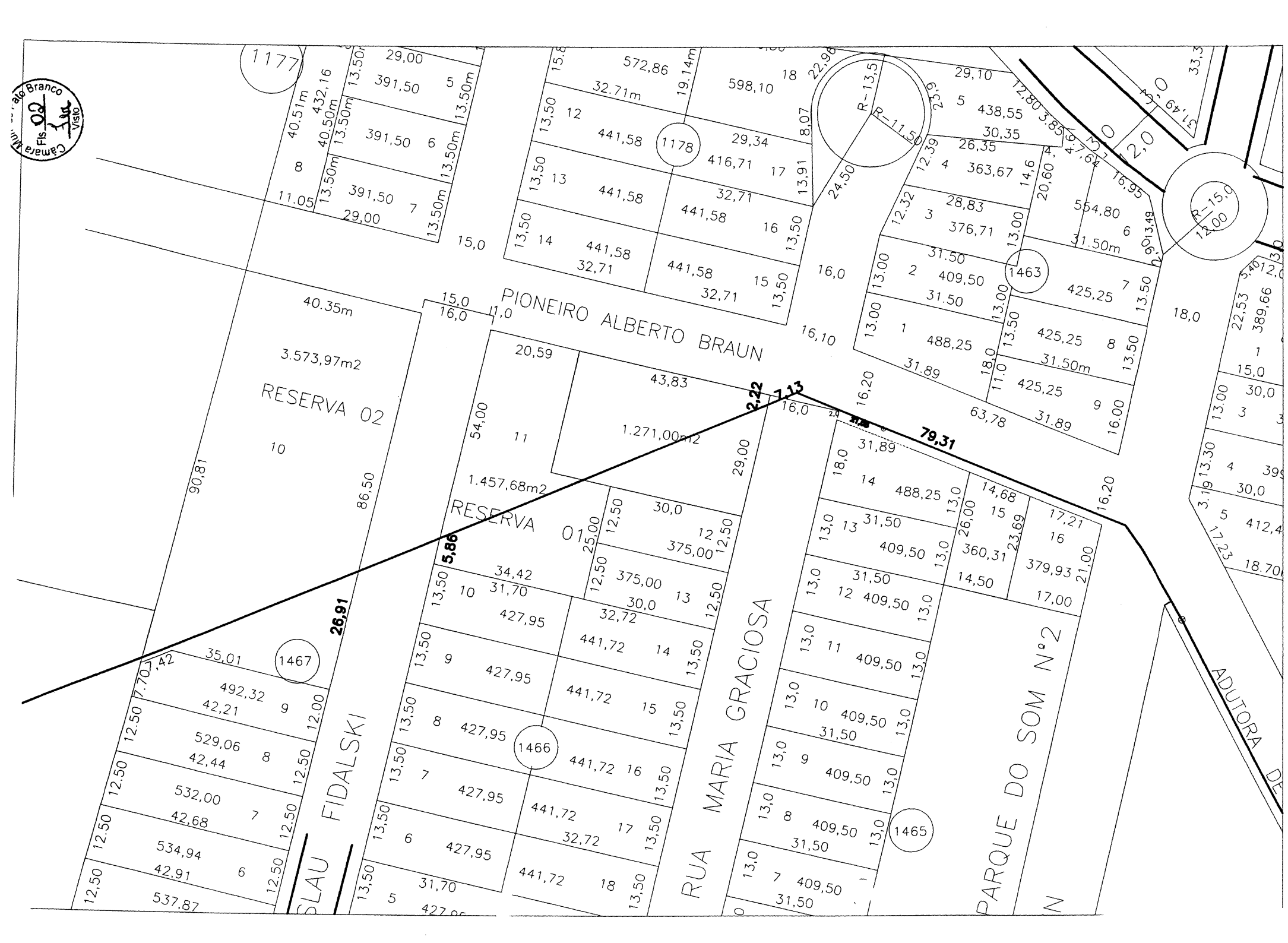
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 38837
Pato Branco, 25 de 07 de 2007
OFICIAL

77.780.781/0001-09

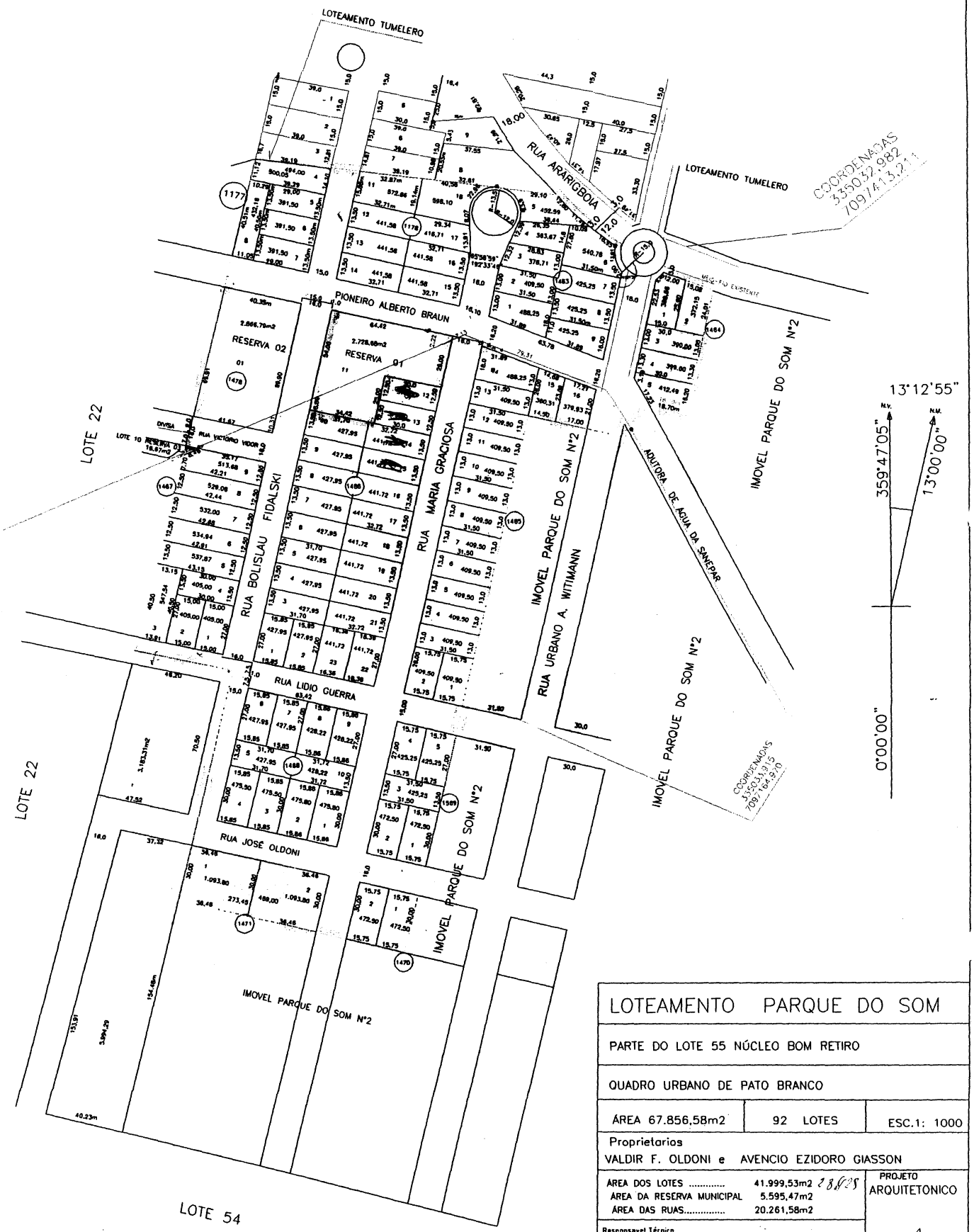
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE

MATRÍCULA Nº 38.837


PIONEIRO ALBERTO BRAUN
RESERVA 02
3.573,97m2
RESERVA 01
1.457,68m2
1.271,00m2
RUA MARIA GRACIOSA
FIDALSKI
PARQUE DO SOM Nº2
ADUTORA
1177
1178
1463
1467
1466
1465
79,31
26,91
5,86
2,22
7,13
40.35m
90,81
86,50
R-13,5
R-11,5
R-15,0
24,50
15,0
16,0
16,10
18,0
63,78
16,20
31,89
20,59
43,83
54,00
29,00
34,42
31,70
25,00
30,0
35,01
42,42
42,21
42,44
42,68
42,91
40.51m
40.50m
432,16
391,50
441,58
416,71
363,67
376,71
488,25
409,50
425,25
554,80
427,95
441,72
375,00
360,31
379,93
412,4
572,86
598,10
438,55
389,66
22,53
18,70

ARQUITETURA@ PATOBRANCO . PR . GOV. BR



LOTEAMENTO PARQUE DO SOM		
PARTE DO LOTE 55 NÚCLEO BOM RETIRO		
QUADRO URBANO DE PATO BRANCO		
ÁREA 67.856,58m2	92 LOTES	ESC.1: 1000
Proprietarios VALDIR F. OLDONI e AVENCIO EZIDORO GIASSON		
ÁREA DOS LOTES 41.999,53m2 ÁREA DA RESERVA MUNICIPAL 5.595,47m2 ÁREA DAS RUAS..... 20.261,58m2		PROJETO ARQUITETONICO 1
Responsavel Técnico Eng. Civil - Tiago F. Ferri Crea Pr. 62975-D		

COORDENADAS PEGADAS COM GPS DE PRECISÃO

Câmara Mun de Pato Branco
Visto